ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJETO DE LEI N.º 556/XIV

Primeira alteração à Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro

Considerando que a disposição transitória prevista na Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro, não reflete o espírito do legislador quanto ao momento da aplicação do regime estabelecido naquela lei no que respeita às comissões de serviço em curso, torna-se necessário consagrar expressamente o alcance que era pretendido relativamente à aplicação da lei àquelas situações.

Nestes termos, os Deputados abaixo assinados apresentam, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração à Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro, que altera a Lei n.º 23/2011, de 20 de maio.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro

É alterado o artigo 4.º da Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º

[…]

1 – [corpo do artigo]

2 – O n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos encarregados operacionais parlamentares cujas comissões de serviço se encontram em curso a partir da data de produção de efeitos prevista no artigo 5.º".

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

Eurídice Pereira
Presidente

José Silvano
Representante do GP do PSD

Isabel Pires
Representante do GP do BE

Duarte Alves
Representante do GP do PCP

João Almeida
Representante do GP do CDS

André Silva
Representante do GP do PAN

Mariana Silva
Representante do GP do PEV